



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2021**

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, forma Subsequente, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC, do Centro de Formação de Professores – CFP, *Campus* Cajazeiras, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 11.741/2008, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;

Considerando o Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o §2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Decreto nº 5.840/2006, que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 01/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Considerando a Resolução CP/UFCG nº 07/2017, que aprova o Regimento Interno da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC/CFP/UFCG;

Considerando as peças constantes no Processo nº 23096.006955/2021-97, e

À vista das deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 07 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a estrutura curricular do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, forma Subsequente, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC, do Centro de Formação de Professores – CFP, *Campus* Cajazeiras, desta Universidade.

**Art. 2º** O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Cuidados de Idosos constitui-se num conjunto de diretrizes pedagógico-curriculares para a formação profissional do Técnico em Cuidados de Idosos.

**Art. 3º** O Curso visa à formação de profissionais com conhecimento técnico e científico que promovam cuidados a pessoas idosas com limitações físicas, social e psicológica, que reduziram ou não conquistaram sua autossuficiência, assim como àquelas independentes, porém com necessidades de acompanhamento e estímulo à independência.

**Parágrafo único.** O profissional deve adquirir os conhecimentos necessários para executar com segurança, atividades que visem o bem-estar da pessoa idosa, nos aspectos biológico, psicológico, social e espiritual.

**Art. 4º** O Curso é oferecido no turno noturno, com entrada anual e matrícula por período letivo, por meio de processos seletivos adotados pela UFCG, tendo como exigência ou pré-requisito de acesso a comprovação de conclusão dos estudos do Ensino Médio ou equivalente.

**Art. 5º** O Curso Técnico em Cuidados de Idosos tem como finalidade conferir o diploma de Técnico em Cuidados de Idosos aos alunos que cumprirem as determinações constantes na presente Resolução e demais normas da Instituição.

**Parágrafo único.** Não haverá certificação intermediária.

**Art. 6º** O Curso tem a duração de 840 (oitocentas e quarenta) horas, que contemplam componentes curriculares teóricos, aulas práticas em laboratórios, de acordo com o quadro a seguir e o **Anexo I**, desta Resolução.

<b>NÚCLEO DE CONTEÚDOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>%</b>
Módulo I	420	-	50,0
Módulo II	420	-	50,0
<b>Total</b>	<b>840</b>	-	<b>100</b>

**Art. 7º** O Curso Técnico em Cuidados de Idosos, turno noturno, organizado em módulos, terá duração de, no mínimo, um ano e, no máximo, dois anos.

**Art. 8º** A composição curricular, integrante do Projeto Pedagógico, está constituída do Módulo I e do Módulo II, com respectivas cargas horárias e pré-requisitos, conforme apresentado nos **Anexos I**, desta Resolução.

**Art. 9º** A avaliação da aprendizagem do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, forma Subsequente, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA tem caráter formativo, concebida como diagnóstica, contínua, inclusiva e processual.

**§ 1º** Será considerado aprovado o aluno que atingir, em cada componente curricular, a média igual ou superior a 7,0 (sete).

**§ 2º** O aluno que não atingir a média igual ou superior a 7,0 (sete), nas avaliações parciais, necessitará realizar recuperação.

**§ 3º** O discente, submetido à recuperação, será aprovado quando obtiver média ponderada igual ou superior a 5,0 (cinco), atribuindo-se o peso 6,0 (seis) à média dos exercícios escolares realizados durante o decurso do componente curricular e peso 4 (quatro) à nota do exercício programado para a recuperação.

**Art. 10.** O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores será feita pela comprovação de que as competências e habilidades desenvolvidas são as requeridas pelo Curso, para definir o perfil de conclusão, sem necessidade de exame de avaliação obrigatória, podendo haver necessidade de adaptação ou equivalência, em função de diferenças no currículo.

**§ 1º** Nos casos de equivalência de estudos, o interessado apresentará, à Coordenação do Curso, histórico escolar acompanhado dos programas das disciplinas cursadas com a respectiva carga horária, bem como da comprovação do reconhecimento ou autorização do curso de origem.

**§ 2º** O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria do Curso, que o encaminhará à respectiva Coordenação, para apreciação e emissão do parecer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**§ 3º** A Coordenação do Curso encaminhará o requerimento de equivalência de estudos a um docente especialista do componente curricular objeto do pedido, que realizará a análise entre a disciplina cursada e aquela objeto da dispensa, a partir dos programas do histórico escolar do discente.

**§ 4º** O aproveitamento de estudos só poderá ser concedido, quando for configurada a equivalência ou a compatibilidade, por semelhanças, entre os conteúdos programáticos e a carga horária do componente curricular, na instituição de origem e na ETSC.

**§ 5º** A carga horária do componente curricular da instituição de origem poderá ser considerada equivalente à carga horária igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular oferecido pela ETSC.

§ 6º As solicitações de certificação de conhecimento adquiridos e experiências anteriores, oriundas do mundo do trabalho em diferentes instituições, fora do ambiente escolar, deverão ser protocoladas na Secretaria do Curso e preenchidas em formulário próprio, encaminhadas à Coordenação de Curso, respeitando-se as datas previstas em calendário acadêmico.

§ 7º O aproveitamento de conhecimentos adquiridos e experiências anteriores dar-se-á mediante a aplicação de prova teórica ou teórico-prática, realizada por uma banca examinadora, que emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

§ 8º A solicitação de dispensa poderá ser realizada somente uma vez, ao iniciar o Curso, de acordo com calendário acadêmico.

§ 9º Para o aproveitamento de estudos, o tempo decorrido entre a data da última certificação de qualificação não pode exceder cinco anos.

§ 10º Somente será concedida dispensa de componente curricular cursado em período que anteceder o início dos estudos do requerente no Curso Técnico em Cuidados de Idosos da ETSC.

**Art. 11.** O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Cuidados de Idosos deverá ser avaliado anualmente pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE, com o objetivo de promover a melhoria das atividades didático-pedagógicas, considerando sua inserção no Centro de Formação de Professores – CFP e na UFCG.

§ 1º O resultado das avaliações do PPC deverá subsidiar a tomada de decisões institucionais, que permitam o aprimoramento da qualidade do ensino, tais como reformas curriculares, solicitação de recursos humanos e solicitação de materiais didáticos.

§ 2º A avaliação do PPC fará um levantamento da coerência entre os elementos constituintes do projeto e a pertinência do currículo em relação ao perfil desejado e ao desempenho social do egresso, possibilitando, assim, mudanças graduais e sistemáticas.

**Art. 12.** Após a aprovação desta Resolução serão vedadas alterações por 02 (dois) anos, ressalvadas as alterações por determinação da legislação federal e ou emergenciais, a juízo da Câmara Superior de Ensino.

**Art. 13.** A estrutura curricular fixada por esta Resolução será implantada no período letivo 2021.1.

**Art. 14.** Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso à Câmara Superior de Ensino, na forma do Regimento em vigor.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 11 de maio de 2021.

**CACIANA CAVALCANTI COSTA**  
**Presidente**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO  
(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 08/2021)

**Composição curricular do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, forma  
Subsequente, turno noturno, campus Cajazeiras**

**Módulo I**

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITOS
O Cuidado e o Cuidador	02	30	-
Informática Aplicada à Saúde	02	30	-
Envelhecimento Humano	02	30	-
Psicologia Aplicada à Saúde	02	30	-
Leitura e Produção de Texto	02	30	-
Anatomia e Fisiologia Humanas	04	60	-
Noções de Primeiros Socorros	02	30	-
Bioética Aplicada à Saúde	02	30	-
Segurança do Trabalho	02	30	-
Agravos e Doenças Relativas ao Envelhecimento	04	60	-
Cuidados com a Saúde da Pessoa Idosa I	04	60	-
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>420</b>	-

## Módulo II

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITOS
Envelhecimento, Sexualidade, Espiritualidade e Gênero	02	30	-
Relações Interpessoais	02	30	-
Prática Integrada ao Cuidado	02	30	-
Saúde Coletiva	03	45	-
Contação e Audição de Histórias	02	30	-
Introdução à Farmacologia	03	45	-
Nutrição e Dietoterapia	02	30	-
Saúde Bucal do Idoso	02	30	-
Emergência Geriátrica	03	45	-
Atividade Física e Saúde	02	30	-
Cuidados com a Saúde da Pessoa Idosa II	05	75	Cuidados com a Saúde da Pessoa Idosa I
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>420</b>	-

**CR – Crédito; CH – Carga Horária**